

**TC 004.678/2017-6**

**Tipo de Processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Universidade Federal do Paraná - UFPR

**Embargante:** Lucia Regina Assumpção Montanhini (CPF 313.336.059-00)

**Advogados/procuradores:** Flávio Pansieri, OAB/PR 31150, e outros, representando a embargante (procuração na peça 143).

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Assunto:** Embargos de Declaração

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

Trata-se de embargos de declaração opostos por Lucia Regina Assumpção Montanhini (peça 153, R001) em face do Acórdão 93/2019 – TCU – Plenário, de relatoria da Excelentíssima Ministra Ana Arraes (peça 148).

2. Quanto ao procedimento aplicável ao caso, o art. 49 da Resolução - TCU n. 259, de 7 de maio de 2014, estabelece que:

Art. 49. Autuado o processo vinculado de recurso, a unidade técnica, de imediato, deverá encaminhá-lo:

I - à Secretaria de Recursos (Serur), para exame preliminar de admissibilidade, quando se tratar de recurso de reconsideração, recurso de revisão ou pedido de reexame;

II - ao gabinete do autor do despacho recorrido, quando se tratar de agravo contra despacho; ou

III - ao gabinete do relator que proferiu o voto condutor do acórdão recorrido, no caso de embargos de declaração ou agravo contra decisão do Tribunal.

Parágrafo único. A interposição de recurso e a consequente tramitação do processo à Serur não eximem a unidade técnica responsável pelo processo principal de concluir as notificações de todos os interessados ou responsáveis e de monitorar o recebimento e a juntada dos comprovantes destas notificações aos autos. (destaquei)

3. Importa informar que foram emitidos por esta Unidade os Ofícios 196 a 209/2019-TCU/Sec-PR (em expedição), para dar ciência do Acórdão 93/2019 – TCU – Plenário às partes, órgãos/entidades.

4. Assim, nos termos da Resolução-TCU 259/2014, art. 49, inciso III, e com base na delegação de competência conferida pela Portaria-Secex/PR n. 4/2018, art. 1º, IV, envio o presente processo ao gabinete da Relatora, para apreciação dos embargos de declaração.

SECEX-PR/Gabinete, em 21 de fevereiro de 2019.

*(Assinado eletronicamente)*

LUCIANO CÁSSIO DE SOUZA - Matrícula 6551-0

Assessor em Substituição